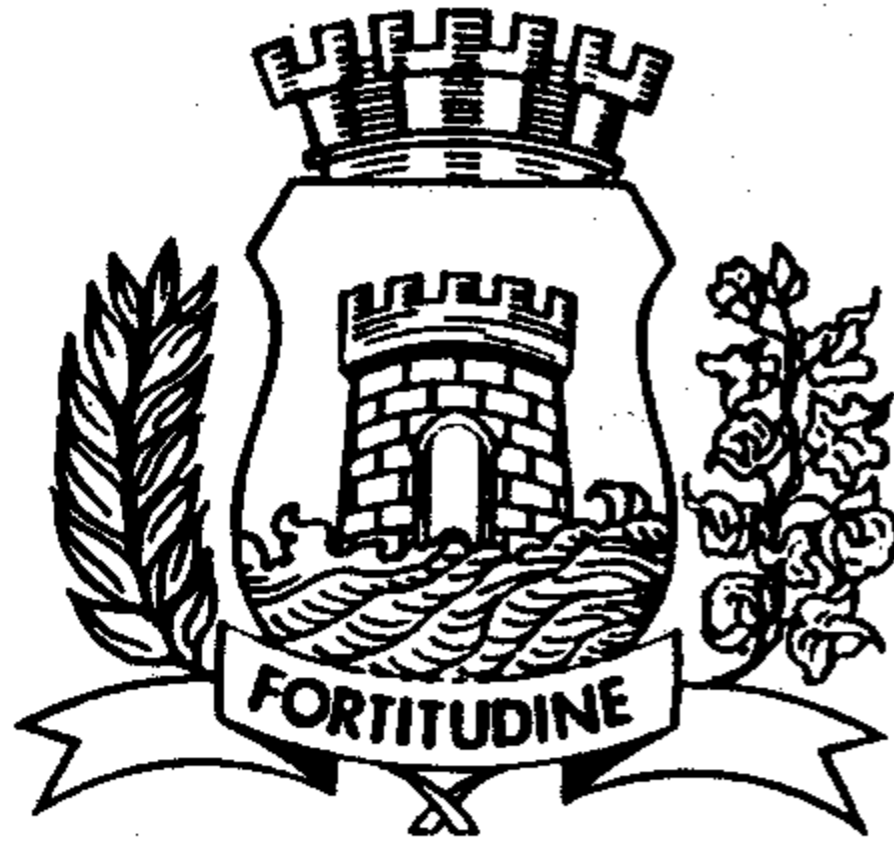


lei n° 7574 de 19-07-94  
D.O.M.N.: 10409 de 27-07-94 Sancionada



Arquivo 10.08.94

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29, 04, 94

PROJETO DE LEI N° 108/94

Venador - Artur Bruno

ASSUNTO

"Introduz alterações e dá nova redação a dispositivos do prêmio literário cidade de Fortaleza, aprovado pela lei n° 6899, de 20 de junho de 1991"

LEI N° 7574 DE 19, 07, 94

DIOM N° 10409 DE 27, 07, 94

ARQUIVO 10-08-94



Lei: 075741994  
Projeto: 01081994  
Autor: ARTUR BRUNO  
Assunto: PREMIO LITERARIO



**DIGITALIZADO**

EM: 08/11/00

Roberto  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

LEI Nº 7 5 7 4

DE 19 DE julho DE 1994.

Ao Departamento Legislativo

21.08.94

Diretor Geral

Introduz alterações e dá nova redação a dispositivos do Prêmio Literário Cidade de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 6899, de 20 de junho de 1991.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 6899 de 20 de junho de 1991, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O prêmio literário Cidade de Fortaleza será anual".

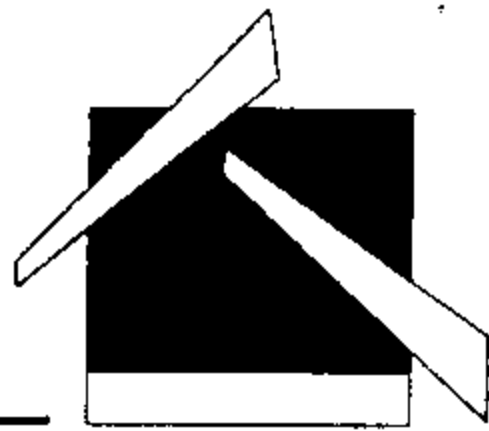
"Art. 4º - Serão laureados os 10 (dez) primeiros colocados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 19 de julho de 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

- PREFEITO MUNICIPAL -



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 10.1.05.1994

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 108/93.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 06/06/94

PRESIDENTE

" Introduce alterações e dá nova redação a dispositivos do Prêmio Literário cidade de Fortaleza, aprovado pela Lei nº6899, de 20 de junho de 1991. "

COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final  
DETONADO VEREADOR Carlos Red. Final  
Mesquita OMO, RELATOR  
Em 16/05/94 Gabriel  
Presidente

ART. 1º - Ficam feitas, no Prêmio Literário Cidade de Fortaleza, aprovado pela Lei nº6899, de 20 de junho de 1991, as seguintes alterações: 1ª) O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - O Prêmio Literário Cidade de Fortaleza será anual". 2ª) O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 4º - Serão laureados os 10 (dez) primeiros colocados.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 16/05/94

PRESIDENTE

VEREADOR ARTUR BRUNO

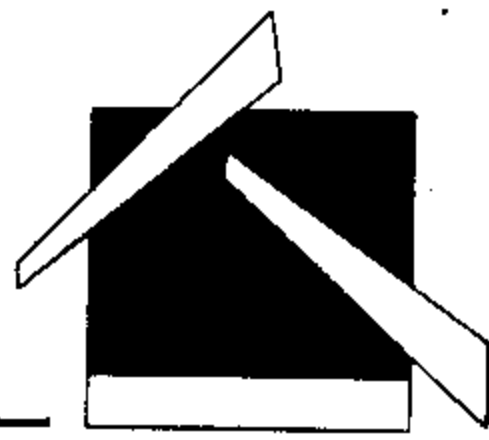
Em 16/05/94

PRESIDENTE

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação da Fundação Cultural de Fortaleza, que compreende ser importante essas mudanças no Prêmio Literário Cidade de Fortaleza, para que assim possa ser mais participativo.

\*\*\*\*\*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

Parecer nº 106/94

Ao projeto de Lei nº 103/94

Em... 7 de Junho de 1994

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

O Vereador Artur Bruno, submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa, o retro epigrafado projeto de Lei, que trata de modificações na Lei 6899 de 20 de Junho de 1991.

Tais alterações, modificam algumas das regras do Premio Literário Cidade de Fortaleza, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município.

Vistos e analisados os argumentos mudancistas, a conclusão a que chega esta relatoria, é a de que se pretende aperfeiçoar para melhorar ainda mais a comenda, ensejando oportunidade ainda maior aos intelectuais de nossa cidade, sempre ávidos em concorrer à premiação.

Pelas razões apresentadas pelo autor da proposta outro não poderia ser o comportamento desta relatoria, pelo acolhimento "in totum" da matéria, pois consentânea com os princípios da modernidade administrativa.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza em 01 de Junho de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Vereador Carlos Mesquita - Relator

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ano XXXIX – Fortaleza, 28 de junho de 1991 – Nº 9647

**LEI Nº 6899 DE 20 DE JUNHO DE 1991**

Dispõe sobre a criação do  
Prêmio Literário Cidade de Fortaleza

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica criado o Prêmio Literário Cidade de Fortaleza, para categoria "Contos e Foesias". **Art. 2º** – Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles contistas e poetas candidatos ao prêmio. **Art. 3º** – O Prêmio Literário Cidade de Fortaleza será bisanual. **Art. 4º** – Serão laureados os 03 (três) primeiros colocados. **Parágrafo Único** – Os vencedores terão seus trabalhos publicados em um livro. **Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 20 de junho de 1991. **Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL.**

**III – APP**

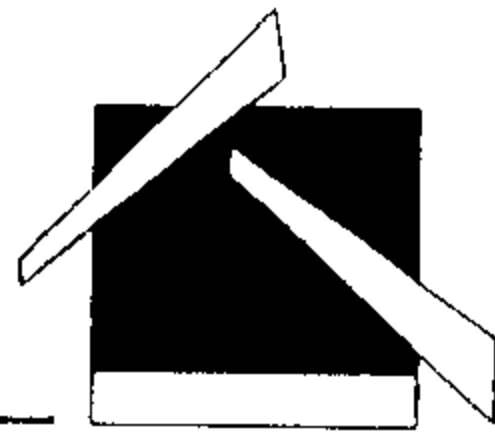
A – (e escritos minados a todo ou er

B – (três) vias reproduzido 2 (dois emendas das.

C – anexar em mações: obra, pse endereço mento, br

D – (no máximo

E – É que permit

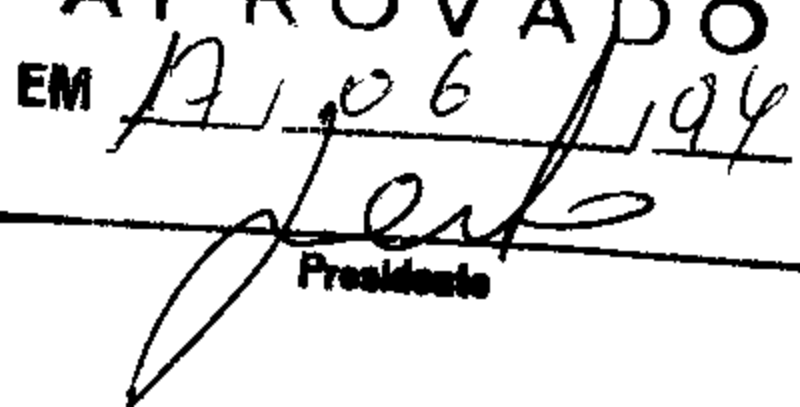


**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUNTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 108/94.

**APROVADO**  
EM 17.06.1994  
  
Presidente

Introduz alterações e dá nova redação a dispositivos do prêmio Literário Cidade de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 6899, de 20 de junho de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

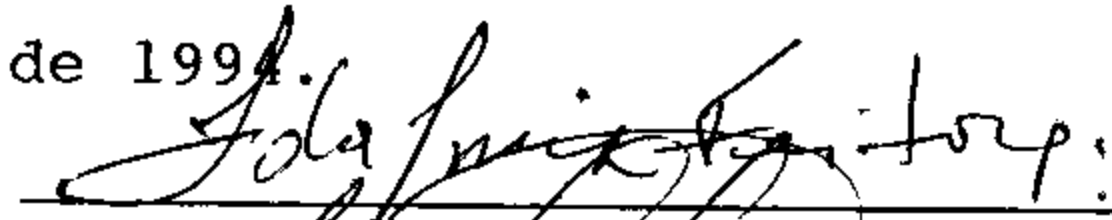



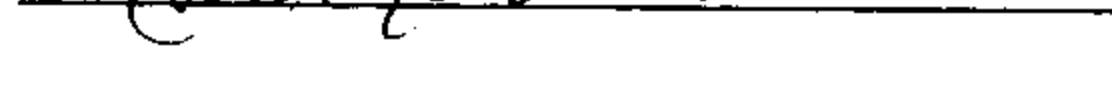

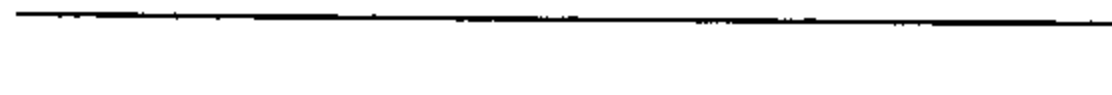
ART. 1º - Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 6899 de 20 de junho de 1991, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O prêmio literário cidade de Fortaleza será anual.

Art. 4º - Serão laureados os 10 (dez) primeiros colocados. "

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoigadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1994.

  
PRESIDENTE  
  
  
  
  
  





Ofício nº 1045 /94

Fortaleza, 28 de junho de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara de autoria do Vereador ARTUR BRUNO, que "INTRODUZ ALTERAÇÕES E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO PRÊMIO LITERÁRIO CIDADE DE FORTALEZA, APROVADO PELA LEI Nº 6899, DE 20 DE JUNHO DE 1994".

Cordialmente,

  
Vereador Sarto Nogueira  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza